R. P.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS

MODELO 3

Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet

Ano	2024
Identificação da Declaração	1899-J0665-26
Data de Recepção	2025-04-15

Elementos para validação do Comprovativo

N.º de Contribuinte: 310577381
Cód. Validação: QIMSHEWHVOQT

Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

3 NOME DO SUJEITO PASSIVO

Sujeito Passivo **A**	NIF	INCAPACIDADE GRAU	INCAPACIDADE F.A.
THAINARA CONCEIÇÃO DO ANJOS	01 310577381		

Se preencheu no campo de incapacidade a coluna "grau" com o valor inferior a 60%, indique:

1. se aquele grau resultou de processo de revisão ou reavaliação de incapacidade — Sim **02** ☐ Não **03** ☐
2. se assinalou o campo 02 (sim), indique:
 a) O ano em que foi realizado o processo de revisão ou reavaliação — **04**
 b) O anterior grau de incapacidade e o ano do reconhecimento desse grau — **05** **06**

4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO

Casado **01** ☐ Unido de facto **02** ☐ Solteiro, divorciado ou separado judicialmente **03** X Viúvo **04** ☐ Separado de facto **05** ☐

5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS

A

1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim **01** ☐ Não **02** ☐
2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:

NOME DO SUJEITO PASSIVO	NIF	INCAPACIDADE GRAU	INCAPACIDADE F.A.
Sujeito Passivo **B**	03		

Se preencheu no campo de incapacidade a coluna "grau" com o valor inferior a 60%, indique:

1. se aquele grau resultou de processo de revisão ou reavaliação de incapacidade — Sim **07** ☐ Não **08** ☐
2. se assinalou o campo 07 (sim), indique:
 a) O ano em que foi realizado o processo de revisão ou reavaliação — **09**
 b) O anterior grau de incapacidade e o ano do reconhecimento desse grau — **10** **11**

B

3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos — Sim **04** ☐ Não **05** ☐
4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido

SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO	NIF	INCAPACIDADE GRAU	INCAPACIDADE F.A.
Cônjuge falecido	06		

Se preencheu no campo de incapacidade a coluna "grau" com o valor inferior a 60%, indique:

1. se aquele grau resultou de processo de revisão ou reavaliação de incapacidade — Sim **12** ☐ Não **13** ☐
2. se assinalou o campo 12 (sim), indique:
 a) O ano em que foi realizado o processo de revisão ou reavaliação — **14**
 b) O anterior grau de incapacidade e o ano do reconhecimento desse grau — **15** **16**

6 AGREGADO FAMILIAR

A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito) — **01**

B DEPENDENTES

DEPENDENTES

NIF	INCAPACIDADE GRAU	NIF	INCAPACIDADE GRAU	NIF	INCAPACIDADE GRAU
D1		D2		D3	
D4		D5		D6	

AFILHADOS CIVIS

NIF	INCAPACIDADE GRAU	NIF	INCAPACIDADE GRAU	NIF	INCAPACIDADE GRAU
AF1		AF2		AF3	

DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA

NIF	INCAPACIDADE GRAU	Resp. parentais exercidas por:	NIF do outro sujeito passivo	Integra agregado SP	Integra agregado Outro SP	Partilha de despesas %	Residência Alternada
DG1							Sim **01** ☐ Não **02** ☐
DG2							Sim **01** ☐ Não **02** ☐

C DEPENDENTE EM ACOLHIMENTO FAMILIAR (DL N.º 139/2019, DE 16/09)

Se, no ano a que respeita a declaração, teve algum dependente, identificado no Q6B, em situação de acolhimento familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:

Dependente	Período do acolhimento						Dependente	Período do acolhimento					
	Data de início			Data de fim				Data de início			Data de fim		
	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia

7 ASCENDENTES, COLATERAIS E FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO

	NIF	INCAPACIDADE - GRAU
AS1		
AS2		

B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU

	NIF
AC1	
AC2	

C CRIANÇA OU JOVEM ACOLHIDO NOS TERMOS DO DL N.º 139/2019, DE 16/09

Se, no ano a que respeita a declaração, acolheu alguma criança ou jovem, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:

NIF da criança ou jovem	NIF do titular responsável pelo acolhimento familiar	Período do acolhimento					
		Data de início			Data de fim		
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia

8 RESIDÊNCIA FISCAL

A RESIDENTES

Continente 01 X R. A. Açores 02 R. A. Madeira 03

B NÃO RESIDENTES

Não residente 04 Representante - NIF 05 País de residência 06

Se reside na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu indique:

Pretende a tributação pelo regime geral 07 ou opta por um dos regimes abaixo indicados 08

Opção pelas taxas gerais do art.º 68.º do CIRS - Relativamente aos rendimentos não sujeitos a retenção liberatória - art.º 72.º, n.º 15, do CIRS 09

Opção pelas regras dos residentes - art.º 17.º-A do CIRS 10 Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro 11

C RESIDÊNCIA FISCAL PARCIAL

Se durante o ano deteve o estatuto de residente e de não residente, indique o período a que respeita esta declaração de (Ano Mês Dia) a (Ano Mês Dia)

9 REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B

Pretende que a AT associe este IBAN aos seus dados de identificação do NIF, caso ainda não esteja, para utilização em pagamentos de reembolsos e restituições a efetuar pela AT?

Sim 01 Não 02

10 NATUREZA DA DECLARAÇÃO

1.ª declaração do ano 01 X Declaração de substituição 02

11 CONSIGNAÇÃO DO IRS / CONSIGNAÇÃO DO IVA SUPORTADO

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)		1101
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)		
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.os 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)		1102
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)		1103
Associações juvenis, de caráter juvenil ou de estudantes (Portaria n.º 798/2022, de 17 de novembro)		1104

NIF IRS IVA

12	ANEXOS	Quantidade		ANEXOS	Quantidade
1	Anexo **A**		8	Anexo **G1**	
2	Anexo **B**	1	9	Anexo **H**	
3	Anexo **C**		10	Anexo **I**	
4	Anexo **D**		11	Anexo **J**	
5	Anexo **E**		12	Anexo **L**	
6	Anexo **F**		13	Outros documentos	
7	Anexo **G**		14	Anexo SS	1

13 PRAZOS ESPECIAIS

Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º do CIRS) 01

Prazo especial (n.º 2 do art. 31.º-A do CIRS) 02

Prazo especial (n.º 7 do art. 44.º do CIRS) 03

Data do facto que determinou o prazo especial (Ano Mês Dia) 04

Prazo especial (n.º 3 do art. 60.º do CIRS) 05

Rendimentos de anos anteriores (n.º 3 do art. 74.º do CIRS) 06

Se assinalou, o campo 06, indique:

Ano recebimento	Categoria dos rendimentos

Reinvestimento (art.º 10.º, CIRS) - suspensão prazo (n.º 6 do art.º 50.º, Lei 56/2023, de 6/10) 07

R. P.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS

MODELO 3
Anexo B

1 RENDIMENTOS DA CATEGORIA B
REGIME SIMPLIFICADO / ATO ISOLADO

Regime simplificado de tributação	01	X
Ato isolado	02	
Profissionais, comerciais e industriais	03	X
Agrícolas, silvícolas e pecuários	04	

2 ANO DOS RENDIMENTOS

01 2024

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo **A** - NIF 01 310577381 Sujeito passivo **B** - NIF 02

A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO

Este anexo respeita à atividade de herança indivisa? Sim 03 Não 04 X Se assinalou **SIM**, indique o NIF da herança indivisa

NIF do titular 05 310577381 NIF da herança indivisa 06

Código da tabela de atividades art.º 151.º do CIRS 07 1311 Código CAE (Rendimentos profissionais, comerciais e industriais) 08 Código CAE (Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários) 09

B POSSUI ESTABELECIMENTO ESTÁVEL? Sim 10 Não 11 X

C REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (ARTIGO 12.º-A DO CIRS)

Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e pretende usufruir deste regime fiscal, indique o ano em que se tornou residente em Portugal 12

D REGIME FISCAL PREVISTO NOS N.ºs 9 E 10 DO ART.º 12.º DO CIRS

Se reúne os pressupostos e condições previstas no n.º 9 do art.º 12.º do CIRS e pretende usufruir deste regime fiscal indique:

1 - Efetuou a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS? Sim 13 Não 14

2 - O estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país) NIF português 15 Código do país 16

E OPÇÃO PELO REGIME FISCAL DO ART.º 12.º-B DO CIRS - IRS JOVEM

Se reúne os pressupostos e condições previstos no art.º 12.º-B do CIRS e pretende usufruir deste regime fiscal, indique:		Ano da conclusão do ciclo de estudos	Nível de qualificação do QNQ	Estabelecimento de ensino / País da conclusão do ciclo de estudos	
				NIF Português	Código do país
	17				

4 RENDIMENTOS BRUTOS (OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS)

A RENDIMENTOS PROFISSIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		VALOR
Vendas de mercadorias e produtos	401	
Rendimentos de operações com criptoativos	419	
Rendimentos resultantes de transações da energia excedente produzida para autoconsumo a partir de fontes de energia renovável	420	
Rendimentos resultantes de transações da energia produzida em unidades de pequena produção a partir de fontes de energia renovável	421	
Prestações de serviços de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas - anos 2015 e 2016	402	
Prestações de serviços de atividades de restauração e bebidas	415	
Prestações de serviços de atividades hoteleiras e similares	416	
Prestações de serviços de atividades de exploração de estabelecimentos de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento	417	
Rendimento das atividades profissionais especificamente previstas na Tabela do art.º 151.º do CIRS	403	10.308,41
Rendimentos de prestações de serviços não previstos nos campos anteriores	404	
Rendimentos provenientes da mineração de criptoativos	422	
Propriedade intelectual (não abrangida pelo art.º 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações	405	
Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art.º 58.º do EBF - parte não isenta)	406	
Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais, com exceção das mencionadas no quadro 18	407	
Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 64, 65 ou 66)	408	
Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do Regime de Transparência Fiscal	409	
Serviços prestados por sócios a sociedades onde detenham partes de capital ou direitos de voto, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 da subalínea ii) da alínea g) do n.º 1 do art.º 31.º do CIRS	418	
Resultado positivo de rendimentos prediais	410	
Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da Categoria B	411	
Subsídios à exploração	412	
Outros subsídios	413	
Rendimentos da Categoria B não incluídos nos campos anteriores	414	
SOMA		10.308,41

B RENDIMENTOS AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIOS		VALOR
Vendas de produtos com exceção das incluídas no campo 457	451	
Prestações de serviços	452	
Serviços prestados por sócios a sociedades onde detenham partes de capital ou direitos de voto, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 da subalínea ii) da alínea g) do n.º 1 do art.º 31.º do CIRS	459	
Rendimentos de capitais imputáveis a atividades geradoras de rendimentos da Categoria B, rendimentos da propriedade intelectual, industrial ou prestação de informações, saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais	453	
Resultado positivo de rendimentos prediais	454	
Subsídios à exploração	455	
Outros subsídios	456	
Rendimentos decorrentes de vendas em explorações silvicolas plurianuais (art.º 59.º-D, n.º 1 do EBF)	457	
Rendimentos de prémios de primeira instalação a jovens agricultores (art.º 59.º-D, n.º 16 do EBF)	460	
Rendimentos de atividades agrícolas, silvícolas e pecuárias não incluídos nos campos anteriores	458	
C ACRÉSCIMOS AO RENDIMENTO SOMA		0,00
		VALOR
Acréscimo por não reinvestimento do valor realizado (art.º 31.º, n.º 6, do CIRS)	481	
Acréscimo da fração dos gastos fiscalmente aceites com depreciações ou imparidades (apurados no regime da contabilidade organizada), durante o período em que o imóvel esteve afeto à atividade (n.º 10 do art.º 3.º do CIRS)	482	
SOMA		0,00

5 OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS DA CATEGORIA A

A totalidade dos rendimentos auferidos resulta de serviços prestados a uma única entidade?	Sim	01		Não	02 X
Em caso afirmativo, opta pela tributação segundo as regras estabelecidas para a categoria A?	Sim	03		Não	04

6 RETENÇÕES NA FONTE E PAGAMENTOS POR CONTA

Rendimentos sujeitos a retenção		Retenções na fonte		Pagamentos por conta	
601		602	0,00	603	

Identificação das Entidades que Efetuaram as Retenções e Respetivos Valores

NIF	Valor	NIF	Valor
604 516792580	0,00	605 518195937	0,00
606		607	
608		609	

7 ENCARGOS EM CASO DE OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS DA CATEGORIA A OU EM CASO DE ATO ISOLADO DE VALOR SUPERIOR A € 200.000

A NATUREZA		Rendimentos profissionais, comerciais e industriais		Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários
Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social	701		702	
Quotizações para ordens profissionais	703		704	
Despesas de valorização profissional	705		706	
Quotizações sindicais	707		708	
Importâncias a que se refere o art.º 27.º do CIRS (profissões de desgaste rápido)	709		710	
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	711		712	
Gastos previstos no art.º 41.º do CIRS (deduções rendimentos prediais) (anos 2015 a 2017)	713		714	
Encargos com viaturas, motos e motociclos	715		716	
Deslocações, viagens e estadas	717		718	
Despesas de representação	719		720	
Outras despesas indispensáveis à formação do rendimento	721		722	
SOMA				

B IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES A QUEM FORAM PAGAS CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA REGIMES DE PROTEÇÃO SOCIAL

NIF DAS ENTIDADES	Valor	NIF DAS ENTIDADES	Valor
751		752	
753		754	
755		756	

C IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES A QUEM FORAM PAGOS PRÉMIOS DE SEGUROS DE PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO

	Profissão / Código	Valor	NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)
761					
762					
763					

D IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS COM GASTOS PREVISTOS NO ART.º 41.º DO CIRS (ANOS 2015 A 2017)

Identificação matricial dos prédios					Valor			
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Rendimentos profissionais, comerciais e industriais		Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários	
					771		772	

E GASTOS IMPUTADOS A EXPLORAÇÕES SILVÍCOLAS PLURIANUAIS

N.º de anos ou fração a que respeitam os gastos imputados — 781

8 ALIENAÇÃO/DESAFETAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS

A ALIENAÇÃO/DESAFETAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ANOS 2020 E ANTERIORES) E APLICAÇÃO REGIME TRANSITÓRIO PREVISTO NO ART.º 369.º DA LEI N.º 75-B/2020, DE 31/12 - ANOS DE 2021 e SEGUINTES

1 - Indique se no ano a que respeita a declaração:

Houve alienação/desafetação de imóveis? Sim 01 Não 02 X — Houve afetação de imóveis a atividade empresarial ou profissional? Sim 03 Não 04

2 - Se assinalou o campo 01 ou 03 identifique os imóveis:

Identificação Matricial dos Prédios e Respetivos Valores

	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Código	venda/desafetação/afetação				Campo Q4	Valor definitivo	Art.º 139.º do CIRC
							Ano	Mês	Dia	Valor			
801													
802													
803													
SOMA													

B REGIME TRANSITÓRIO PREVISTO NO ART.º 369.º DA LEI N.º 75-B/2020, DE 31/12 - ANO DE 2021

1 - Indique se à data de 1 de janeiro de 2021 tinha bens imóveis afetos à atividade empresarial e profissional: Sim 05 Não 06

2 - Se assinalou o campo 05 (Sim), indique se opta pelo regime anterior de apuramento de mais-valias e menos-valias decorrentes da afetação de bens imóveis: Sim 07 Não 08

3 - Se assinalou o campo 07 (Sim), identifique os imóveis afetos à atividade empresarial e profissional:

Identificação Matricial dos Prédios e Respetivas Datas

	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Código	Data de afetação		
							Ano	Mês	Dia
831									
832									
833									

C ALIENAÇÃO/DESAFETAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ANOS 2021 e SEGUINTES

C.1 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - Indique se no ano a que respeita a declaração, houve alienação de imóveis? Sim **09** ☐ Não **10** X

2 - Se assinalou o campo 09, identifique os imóveis:

Identificação Matricial dos Prédios e Respetivos Valores

	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Venda				Campo Q4	Valor definitivo	Art.º 139.º do CIRC
						Ano	Mês	Dia	Valor			
861												☐
862												☐
863												☐
					SOMA							

C.2 DESAFETAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - Indique se no ano a que respeita a declaração:

1.1 Houve desafetação de imóveis (transferência para o património particular)? Sim **11** ☐ Não **12** X

1.2 Houve afetação de imóveis a atividade empresarial ou profissional? Sim **13** ☐ Não **14** X

2 - Se assinalou o campo 11 ou o campo 13, identifique os imóveis:

Identificação Matricial dos Prédios e Respetivas Datas

	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Código	Data de desafetação / data de afetação		
							Ano	Mês	Dia
881									
882									
883									

9 MAIS-VALIAS - CONCRETIZAÇÃO DO REINVESTIMENTO DO VALOR DE REALIZAÇÃO (VALOR REINVESTIDO NO ANO N)

Ativos fixos tangíveis		Ativos intangíveis		Ativos biológicos não consumíveis	
901		**902**		**903**	
904		**905**		**906**	

10 PARTES SOCIAIS ADQUIRIDAS AO ABRIGO DO REGIME DE NEUTRALIDADE FISCAL

A ALIENAÇÃO DAS PARTES SOCIAIS (Art.º 38.º, n.º 3, do CIRS) OU PERDA DA QUALIDADE DE RESIDENTE (Art.º 10.º-A, n.ºs 1 e 3, do CIRS)

1 - No ano a que respeita a declaração ocorreu a alienação das partes sociais antes de decorridos 5 anos após a data da entrada de património para a realização do capital da sociedade? Sim **01** ☐ Não **02** ☐

2 - Se no ano a que respeita a declaração ocorreu a transferência da residência para fora do território português e é detentor de partes sociais abrangidas pelo regime de neutralidade fiscal previsto no art.º 38.º do CIRS, indique se à data da alteração da residência decorreram menos de 5 anos desde a data da entrada do património para realização do capital da sociedade: Sim **03** ☐ Não **04** ☐

Se assinalou os campos 01 ou 03 (Sim) deve preencher o quadro B

B MAIS-VALIAS OU MENOS-VALIAS DAS PARTES SOCIAIS (Art.º 38.º e art.º 10.º-A, n.ºs 1 e 3, do CIRS)

	Entidade emitente	Códigos	Número de títulos	% Capital social	Realização			Aquisição			Despesas e encargos
					Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor	
1001											
1002											
1003											
				SOMA							

C TRANSFERÊNCIA DA RESIDÊNCIA PARA FORA DO TERRITÓRIO PORTUGUÊS

3 - Se assinalou o campo 03 do quadro 10A, indique o local de destino:

Estado membro da UE ou do EEE **05** ☐ Outro território ou país **06** ☐

4 - Se preencheu o campo 05 e caso o saldo das operações discriminadas no quadro B seja positivo, indique a modalidade de pagamento pretendida:

07 ☐ Imediato [art.º 10.º-A, n.º 3, al. a), do CIRS] **08** ☐ Diferido [art.º 10.º-A, n.º 3, al. b), do CIRS] **09** ☐ Fracionado [art.º 10.º-A, n.º 3, al. c), do CIRS]

11 PREJUÍZOS FISCAIS A DEDUZIR EM CASO DE SUCESSÃO POR MORTE

Verificando-se a situação prevista no art.º 37.º do CIRS, identifique o autor da sucessão:

Número de Identificação Fiscal **1101** ☐

Ano		Rendimentos profissionais, comerciais e industriais		Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários	
1102		**1103**		**1104**	
1105		**1106**		**1107**	
1108		**1109**		**1110**	

12 TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

Despesas não documentadas (art.º 73.º, n.º 1, do CIRS)	**1201**	
Importâncias pagas a não residentes (art.º 73.º, n.º 6, do CIRS)	**1202**	
SOMA		

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE PAGARAM SUBSÍDIOS

NIF das entidades	Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração				
		N	N-1	N-2	N-3	N-4

B TOTAL DAS VENDAS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS

		Do ano N		Do ano N-1		Do ano N-2
Vendas	**1301**		**1302**		**1303**	
Prestações de serviços e outros rendimentos	**1304**	10.308,41	**1305**	2.544,00	**1306**	3.552,50
SOMA		10.308,41		2.544,00		3.552,50

C RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NO QUADRO 4

C.1 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES (N.º 1 DO ARTIGO 74.º DO CIRS)

NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Campos do Quadro 4	Rendimentos	N.º anos	NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Campos do Quadro 4	Rendimentos	N.º anos

C.2 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES - OPÇÃO PELO REGIME DO N.º 3 DO ARTIGO 74.º DO CIRS

NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Campos do Quadro 4	Rendimentos	Retenções na fonte	NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Campos do Quadro 4	Rendimentos	Retenções na fonte

D IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS COM GASTOS PREVISTOS NO ART.º 41.º DO CIRS

Identificação matricial dos prédios					Valor dos gastos			
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Rendimentos profissionais, comerciais e industriais		Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários	
					1351		1352	

E CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES FLORESTAIS ADERENTES A UMA ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL E ENCARGOS SUPORTADOS COM OPERAÇÕES DE DEFESA DA FLORESTA

Contribuições financeiras destinadas ao fundo comum (n.os 12 a 14 do art.º 59.º-D do EBF)	1371	
Encargos suportados com operações de defesa da floresta (n.os 12 e 14 do artigo 59.º-D do EBF)	1372	

F ALOJAMENTO LOCAL - ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS EM ÁREA DE CONTENÇÃO

1 - Tendo auferido rendimentos da exploração de estabelecimentos de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, indique se os mesmos foram auferidos em estabelecimentos localizados em áreas de contenção — Sim 01 ☐ Não 02 ☐

2 - Se assinalou o campo 01 (SIM), indique:

Área de contenção	Rendimento	Área de contenção	Rendimento	Área de contenção	Rendimento
1381		1382		1383	

G OPERAÇÕES COM CRIPTOATIVOS/PERDA DA QUALIDADE DE RESIDENTE EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (art.º 31.º, n.ºs 17 e 18, do CIRS)

1 - No âmbito da atividade exercida realizou operações relacionadas com criptoativos? Sim 03 ☐ Não 04 X

2 - Se assinalou o campo 03, indique se no ano a que respeita a declaração ocorreu a perda da qualidade de residente em território português. Sim 05 ☐ Não 06 ☐

H IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS TRANSFERIDOS DE ALOJAMENTO LOCAL PARA ARRENDAMENTO - ART.º 74.º-A DO EBF

Contrato				Identificação Matricial dos Prédios					Resultado positivo de rendimento prediais	
Número	Data de início			Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %		
	Ano	Mês	Dia							
									1391	
									1392	

14 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE / NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Cessou a atividade ? Sim 01 ☐ Não 02 X — Em caso afirmativo indique a data: 03 Ano Mês Dia

No ano a que respeita a declaração ocorreu a transmissão da totalidade do património afeto ao exercício de atividade empresarial e profissional para a realização de capital social nos termos do art.º 38.º do CIRS? Sim 04 ☐ Não 05 X

Se preencheu o campo 04, identifique a sociedade beneficiária:

NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)

No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da categoria B 06 ☐

15 ALOJAMENTO LOCAL - OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA F

1 - Tendo auferido rendimentos da exploração de estabelecimentos de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, opta pela tributação de acordo com as regras estabelecidas para a categoria F? Sim 01 ☐ Não 02 ☐

2 - Se assinalou o campo 01 (Sim), preencha os quadros 15.1 a 15.3:

15.1 RENDIMENTOS OBTIDOS

	Identificação matricial dos prédios				Rendimento
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração	
				SOMA	

15.2 GASTOS SUPORTADOS E PAGOS

	Campo Q15.1	Conservação e manutenção	Condomínio	Imposto municipal sobre imóveis	Imposto do selo	Taxas autárquicas	Outros
15101							
15102							
15103							
SOMA							

15.3 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Mencione os campos do quadro 15.1 respeitantes a imóveis recuperados ou objeto de ações de reabilitação com comprovação emitida por entidade competente, nos termos dos n.os 6 e 23 do art.º 71.º do EBF:

01		02		03		04		05	

B OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO

1 - Opta pelo englobamento dos rendimentos indicados no quadro 15.1? Sim **01** ☐ Não **02** ☐

16 DEDUÇÃO À COLETA – ADICIONAL AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS [alínea l) do n.º 1 do art.º 78.º do CIRS]

1 - Se no ano a que respeita a declaração foi liquidado Adicional ao IMI relativamente a imóveis que originaram rendimentos obtidos no âmbito de atividades de arrendamento ou hospedagem, indique:

	Identificação matricial dos prédios				Valor Patrimonial Tributário
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração	
16001					
16002					
				SOMA	

2 - Valor total da liquidação do Adicional ao IMI	**16101**	
3 - Valor tributável total de todos os prédios urbanos de que é proprietário e sobre os quais incidiu o Adicional ao IMI	**16102**	

17 DESPESAS E ENCARGOS (N.os 2 e 13 DO ART.º 31.º DO CIRS)

A DESPESAS E ENCARGOS PREVISTOS NO N.º 2 E NAS ALÍNEAS a) E f) DO N.º 13 DO ART.º 31.º DO CIRS

	Natureza	Valor
17001	Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social	
17002	Importações ou aquisições intracomunitárias de bens e serviços relacionados com a atividade	
	SOMA	0,00

B IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES A QUEM FORAM PAGAS CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA REGIMES DE PROTEÇÃO SOCIAL

	Campo Q 17A	NIF entidade	Valor		Campo Q 17A	NIF entidade	Valor
17021				**17022**			

C DESPESAS E ENCARGOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS b), c) E e) DO N.º 13 DO ART.º 31.º DO CIRS

Em alternativa aos valores comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pretende declarar as despesas com pessoal, rendas de imóveis e outras despesas relacionadas com a atividade? Sim **01** ☐ Não **02** ☒

Se assinalou o campo 01 (sim) deve preencher o quadro seguinte, inscrevendo **todas as despesas e encargos suportados**, incluindo aqueles cujos valores são iguais aos comunicados à AT. **Note-se que ao exercer esta opção apenas serão consideradas as despesas e encargos inscritos neste quadro**.

	Natureza	Valor
17051	Despesas com pessoal e encargos a título de remunerações	
17052	Rendas de imóveis afetas à atividade empresarial ou profissional	
17053	Outras despesas com a aquisição de bens e prestações de serviços relacionadas com a atividade - AFETAS PARCIALMENTE À ATIVIDADE	
17054	Outras despesas com a aquisição de bens e prestações de serviços relacionadas com a atividade - AFETAS TOTALMENTE À ATIVIDADE	
	SOMA	

D RENDAS DE IMÓVEIS AFETAS À ATIVIDADE EMPRESARIAL OU PROFISSIONAL

	Campo Q 17C	NIF senhorio	Valor	Afetação	
				Parcial	Total
17071				☐	☐
17072				☐	☐

18 MAIS-VALIAS RESULTANTES DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS

Se obteve mais-valias nas condições previstas no artigo 158.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e pretende reinvestir o respetivo valor de realização, indique:

		Intenção de reinvestimento		Concretização do reinvestimento
		Valor de realização	Mais-valias apuradas	Valor no ano
18001	Ativos fixos tangíveis			
18002	Propriedades de investimento			
18003	Ativos biológicos não consumíveis			

SEGURANÇA SOCIAL

MODELO 3

ANEXO SS

1	RENDIMENTOS DA CATEGORIA B		
	Regime Simplificado	01	X
	Regime de Contabilidade Organizada	02	
	Imputação de Rendimentos do Regime de Transparência Fiscal	03	

2	ANO DOS RENDIMENTOS	
		04 2024

3	TITULAR DO RENDIMENTO

Nome 05

N.º Identificação Fiscal 06 310577381 N.º de Identificação de Segurança Social 07

No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da Categoria B 08

4	RENDIMENTOS DA CATEGORIA B		VALOR
	Vendas de mercadorias e de produtos	401	
	Subsídios à exploração	402	
	Mais-valias respeitantes a bens afetos à atividade de prestação de serviços	403	
	Mais-valias respeitantes a bens afetos à atividade de produção e venda de bens	404	
	Prestação de serviços efetuados a pessoas singulares sem atividade empresarial	405	
	Prestação de serviços efetuados a pessoas coletivas ou a pessoas singulares com atividade empresarial	406	10.308,41
	Subvenções ou subsídios ao investimento	407	
	Produção de eletricidade para autoconsumo ou de unidades de pequena produção a partir de energias renováveis	408	
	Rendimentos respeitantes a propriedade intelectual e industrial	409	
	Soma		10.308,41

5	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		VALOR
	Lucro tributável dos titulares de rendimentos da categoria B abrangidos pelo regime de contabilidade organizada, previsto no CIRS, para efeitos de apuramento do Rendimento Relevante	501	
	Matéria coletável imputada ao sócio por sociedade(s) de profissionais sujeita(s) ao regime de transparência fiscal, definida na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do CIRC	502	
	Soma		0,00

6	IDENTIFICAÇÃO DOS ADQUIRENTES E RESPETIVOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM ATIVIDADE EMPRESARIAL RELEVANTE PARA O APURAMENTO DAS ENTIDADES CONTRATANTES

Da totalidade dos rendimentos auferidos, mais de 50% resultam de serviços prestados a uma única entidade? Sim 1 X Não 2

Se assinalou o campo 1 identifique o(s) adquirente(s) e o(s) respetivo(s) valor(es) do(s) serviço(s)

N.º de linhas declaradas: 1

Valor Total: 5.197,76